REGULAMENTO DO XXIX CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ECONÓMICO, INTERNACIONAL E EUROPEU

1.º

INÍCIO E TERMO DO CURSO

- 1. O XXIX Curso de Especialização em Direito Penal Económico, Internacional e Europeu (doravante designado Curso) tem início em 31 de janeiro e termo em 30 de maio de 2026, de acordo com o calendário disponível no Secretariado e no site do IDPEE.
- 2. As aulas são lecionadas em regime on-line, podendo funcionar em regime misto (on-line e presencial) sempre que estejam reunidas as condições para se realizarem aulas presenciais, nomeadamente, um mínimo de 5 alunos inscritos na modalidade presencial.
- 3. O Curso poderá não funcionar se não tiver um número mínimo de alunos que justifique a sua realização.

2.°

MODALIDADES DE FRQUÊNCIA DO CURSO E PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO/ÕES E PROPINAS

- 1. O Curso compreende 2 (dois) Módulos (Módulo 1 e Módulo 2), que podem ser frequentados no mesmo ano de 2026 ou em anos diferentes. Os auditores podem também optar por frequentar apenas um módulo.
- 2. Se o auditor pretender frequentar os dois Módulos no ano de 2026, tem de o declarar no ato de inscrição, sendo o valor da inscrição de 400.00 Euros e o da propina de cada módulo de 425.00 Euros.
- 3. No caso do número anterior, a inscrição no Curso deve ser efetuada até ao dia 20 de janeiro de 2026, importando o pagamento da quantia de 400.00 €, que deverá ser realizado no próprio ato, sob pena de a inscrição não ser válida. O valor total das propinas é de 850€, podendo ser pago em duas modalidades:

- a) Pagamento em duas prestações de 425€ cada, nos meses de fevereiro e abril de 2026.
- b) Pagamento em até quatro prestações mensais de 212,50€, de fevereiro a abril de 2026.
 - c) O pagamento das prestações deve ser feito até o 5 dia útil de cada mês.
- 4. Se o Auditor pretender frequentar os módulos em anos diferentes ou frequentar apenas um módulo, há lugar ao pagamento das respetivas inscrições, sendo o valor da primeira inscrição, ou da única inscrição, de 400.00 Euros, e o valor da segunda inscrição de 200 Euros. O valor da propina de cada módulo é de 425.00 Euros.
- 5. Se o Auditor frequentar os dois módulos no ano de 2026, mas não fizer a declaração prevista no nº2, do artigo 2º, valem os quantitativos estabelecidos no número anterior.
- 6. A inscrição no primeiro módulo do ano de 2026 deve ser efetuada até ao dia 20 de janeiro de 2026, importando o pagamento da quantia de 400.00 €, que deverá ser realizado no próprio ato, sob pena de a inscrição não ser válida. O valor total da propina de 425.00 Euros deve ser pago até ao final do mês de fevereiro.
- 7. A inscrição no segundo módulo do ano de 2026 deve ser efetuada até ao dia 11 de março de 2026, importando o pagamento da quantia de 200.00 Euros, que deverá ser realizado no próprio ato, sob pena de a inscrição não ser válida. O valor total da propina de 425.00 Euros deve ser pago até ao dia 11 de abril.
- 8. O não pagamento integral dos montantes referidos impede a obtenção do respetivo Certificado de Frequência e a prestação da prova final.
- 9. O atraso no pagamento de qualquer prestação implicará a suspensão do acesso ao link para assistir às aulas on-line até a regularização do valor em falta. Casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Direção.

3.°

FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E DIPLOMA

1. Os auditores deverão assinar a lista de presenças que se encontra disponível na sala onde decorre o módulo/conferência ou comprovar a presença no caso das aulas online, cuja assiduidade poderá ser verificada pelo docente ou pelo secretariado.

- 2. Os links para as aulas remotas serão enviados pelo secretariado para os auditores pelo e-mail fornecido quando da inscrição.
- 3. A frequência de 65% do total do tempo de cada módulo confere o direito a um Certificado de Frequência do respetivo módulo.
- 4. A frequência de 65% em cada um dos 2 módulos do Curso e a aprovação na prova final confere o Diploma do Curso de Especialização em Direito Penal Económico, Internacional e Europeu.
- 5. A prova final consiste na apresentação de um relatório escrito e sua discussão oral. O relatório deverá versar um tema de Direito Penal Económico, Internacional e Europeu, devendo ser enviada uma versão em pdf para o e-mail do Instituto idpee@fd.uc.pt.

O relatório final deverá obedecer às seguintes normas formais:

- a) Extensão mínima de 15 páginas e máxima de 30 páginas.
- b) Fonte: Times New Roman, corpo tamanho 12; notas de rodapé tamanho 10.
- c) Espaçamento: 1,5.
- d) Margens: 2,5 cm em todos os lados.
- e) Numeração: páginas numeradas no canto superior direito.
- f) Referências bibliográficas e citações no formato APA (7ª edição).
- 6. Os auditores deverão enviar por e-mail documento (a fornecer pelo IDPEE) onde conste o tema e o nome do Docente cuja orientação solicitaram.
 - 7. O prazo limite para entrega do relatório é o dia 15 de setembro de 2026.
- 8. A avaliação do relatório compreende a sua discussão pública perante um docente do Curso, a qual terá lugar na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (ou via Zoom).
- 9. A discussão pública do relatório deverá ter lugar até ao dia 15 de outubro de 2026.
- 10. Sem prejuízo dos prazos limite previstos para entrega a discussão pública do relatório, que não poderão ser excedidos, pode o candidato requerer a antecipação da discussão pública para uma data anterior a 31 de julho de 2026, devendo nesse caso

entregar o relatório com um mínimo de quinze dias de antecedência em relação à data pretendida.

- 11. A prova final é classificada com: Não aprovado, Aprovado, Aprovado com Bom, Aprovado com Bom com Distinção e Aprovado com Muito Bom. A classificação será comunicada ao candidato imediatamente após a discussão do relatório.
- 12. Os auditores que não apresentarem o relatório no prazo referido poderão apresentá-lo num ano letivo posterior, mediante o pagamento do montante da inscrição (400€), encontrando-se dispensados da frequência dos módulos do Curso, bem como das respetivas propinas.
- 13. O disposto no número anterior aplica-se aos auditores que apresentarem o relatório no prazo regulamentar, mas não obtiverem aprovação final.

4.°

DIREITOS AUTORAIS E PROTEÇÃO DE DADOS

- 1. É expressamente proibida a gravação de aulas por qualquer meio (áudio, vídeo ou captura de tela), salvo autorização prévia e escrita do Instituto.
- 2. Os materiais disponibilizados pelos docentes destinam-se exclusivamente ao uso individual dos auditores matriculados, sendo vedada a sua reprodução, distribuição ou comercialização sob qualquer forma.
- 3. O incumprimento destas disposições poderá implicar sanções disciplinares, incluindo a exclusão do Curso.